



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

TRANSPARÊNCIA NA PALMA DA SUA MÃO
www.gdoe.com.br/assis



EXPEDIENTE

Prefeito Municipal - José Aparecido Fernandes
Secretário Municipal de Governo e Administração - Luciano Soares Bergonso
Produzido pelo Departamento de Administração



Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

DECRETO Nº 8.418, DE 22 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Extraordinário para os fins que especifica.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES, Prefeito Municipal de Assis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, autorizado pelo inciso III do artigo 84 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Extraordinário de R\$ 648.000,00 (seiscentos e quarenta e oito mil reais) nos termos do artigo 41, inciso III, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, para atendimento de despesas que ocorrerão como medida de enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus (COVID-19), declarada em situação de emergência pelo Decreto Nº 8.107, de 23 de março de 2.020, observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02	PODER EXECUTIVO	
02 10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02 10 04	MEDIA ALTA COMPLEX.AMBUL.HOSPITALAR	
10.302.0080.1719.0000	COVID-19 - RECURSOS VINCULADOS	
1547 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	648.000,00
	FONTE DE RECURSO02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS	
	APLICAÇÃO 312.028 COVID-19 - REC ESTADUAIS RES. SS-58	
	Total.....R\$	648.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender as despesas com a execução do presente decreto serão provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de Março de 1.964, através de recurso disponibilizado pela Secretaria de Estado da Saúde para enfrentamento do Coronavírus – COVID-19, a ser verificado na receita (1728.03.1.1.07.00) durante o exercício de 2021.

Art. 3º - Fica incluída a Ação especificada no artigo anterior, no Plano Plurianual – PPA para o exercício de 2021, aprovado pela Lei Municipal nº 6.320 de 22 de junho de 2017 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO de 2021, aprovada pela Lei Municipal nº 6.812 de 15 de junho de 2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 22 de abril de 2021.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

LUCIANO SOARES BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicado no Departamento de Administração, em 22 de abril de 2021.



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

DECRETO Nº 8.419, DE 22 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Extraordinário para os fins que especifica.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES, Prefeito Municipal de Assis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, autorizado pelo inciso III do artigo 84 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Extraordinário de R\$ 25.250,00 (vinte e cinco mil duzentos e cinquenta reais) nos termos do artigo 41, inciso III, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, para atendimento de despesas que ocorrerão como medida de enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus (COVID-19), declarada em situação de emergência pelo Decreto Nº 8.107, de 23 de março de 2.020, observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02	PODER EXECUTIVO	
02 10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02 10 04	MEDIA ALTA COMPLEX.AMBUL.HOSPITALAR	
10.302.0080.1719.0000	COVID-19 - RECURSOS VINCULADOS	
1548 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.250,00
	FONTE DE RECURSO02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS	
	APLICAÇÃO 312 029 COVID-19 - REC ESTADUAIS RES. SS-46	
	Total.....R\$	25.250,00

Art. 2º - Os recursos para atender as despesas com a execução do presente decreto serão provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de Março de 1.964, através de recurso disponibilizado pela Secretaria de Estado da Saúde para enfrentamento do Coronavírus – COVID-19, a ser verificado na receita (1728.03.1.1.08.00) durante o exercício de 2021.

Art. 3º - Fica incluída a Ação especificada no artigo anterior, no Plano Plurianual – PPA para o exercício de 2021, aprovado pela Lei Municipal nº 6.320 de 22 de junho de 2017 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO de 2021, aprovada pela Lei Municipal nº 6.812 de 15 de junho de 2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 22 de abril de 2021.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

LUCIANO SOARES BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicado no Departamento de Administração, em 22 de abril de 2021.

Av. Rui Barbosa, 926 PABX (18) 3302.3300 CEP 19814-900 - Centro - Assis - SP



DIÁRIO OFICIAL DE ASSIS

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 22 de abril de 2021

Ano XVIII - Edição Nº 3220

Página 4

Atos de Pessoal

Exoneração



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

PORTARIA Nº 35.525/2021

JOSÉ APARECIDO FERNANDES, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido **RAPHAEL DE FREITAS NASCIMENTO**, portador do RG nº 46.236.947-X, do cargo de Agente Comunitário da Estratégia Saúde da Família, Referência 20-K, do Quadro de Pessoal de Carreira, a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Assis, em 07 de abril de 2021.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

LUCIANO SOARES BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração

COVID-19. QUANDO VOCÊ SE PROTEGE, SUA FAMÍLIA FICA MAIS SEGURA.

Mais segurança para você e para quem você ama.

✓ PRATIQUE OS 3 Ms



Máscara
no rosto.



Mãos
higienizadas.



Manter a
distância.

✓ EVITE OS 3 Ls



Lugares
cheios.



Lugares de
contato próximo.



Lugares
fechados.



Prefeitura de
Assis
CuidandoDeGente

SAÚDE
ASSIS